



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE MAUÁ.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MAUÁ, de acordo com o disposto na Lei Municipal de nº. 2.554 de 10 de maio de 1994 alterada pela Lei Municipal de nº 4.459 de 04 de setembro de 2009, lei 4.751 de 2012 e lei nº 6.224 de 23 de maio de 2024, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil, para que **COMPAREÇAM À ASSEMBLEIA ELEITORAL NO DIA 07 DE MAIO DE 2025 (TERÇA-FEIRA)**, às 14h00, na sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento Urbano, situado na Av. João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia, para eleição dos membros que comporão o Conselho para um mandato de (02) dois anos, gestão **2025/ 2027**, renovável apenas uma vez, por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Considerando que a referida lei municipal determina que o Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 12 (doze) membros representados pelo poder público e pela sociedade civil organizada, a saber:

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para a participação no COMMA, exigir-se-á dos candidatos os seguintes requisitos:

- I. reconhecimento de idoneidade moral;



CONVOCAÇÃO

- II. estar no gozo de seus direitos políticos;
- III. estar em dia com suas respectivas obrigações legais;
- IV. estarem legalmente constituídas há, pelo menos, um ano, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do estatuto da entidade com registro em cartório;
- b) Cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
- c) Ata de eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;
- d) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na assembleia eleitoral;
- e) Documento que comprove que desenvolva atividade relacionada a defesa e proteção do meio ambiente, no âmbito do município de Mauá ou vinculação da entidade/empresa com atividades/atuação ambientalista através de materiais de divulgação dos eventos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico, etc.

DOS MEMBROS:

1 - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleito por seus pares. sendo:

- a) 01 (um) representante de instituições de Ensino Superior;



CONVOCAÇÃO

- b) 01 (um) representante de Associação de Classe, de profissões que tenham interface com a questão da preservação ambiental;
 - c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - d) 01 (um) representante de Entidade do setor empresarial;
 - e) 01 (um) representante de entidade do setor sindical;
 - f) 01 (um) representante de associações ou entidades ambientalistas.
- Os representantes da Sociedade Civil deverão representar Entidades ou Associações com atuação no Município de Mauá e esses representantes não poderão ser funcionários municipais.
 - Para fins desta Lei, entende-se por setor empresarial os estabelecimentos dos ramos industrial, agroindustrial, comercial e de prestação de serviços.
 - Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme item acima e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto;
 - A nomeação e posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente far-se-á pelo Prefeito e obedecerá a origem das indicações;
 - Os suplentes de cada segmento da Sociedade Civil será o segundo mais votado entre os candidatos a vaga;
 - Os membros titulares deverão comunicar sua ausência nas reuniões com prazo anterior a 24h. (vinte e quatro horas), para que o suplente possa ser convocado;
 - O membro que se ausentar em 03 (três) reuniões seguidas perderá seu mandato, sendo substituído pelo suplente.

2 - 06 (seis) representantes do poder público, sendo:

2



CONVOCAÇÃO

Os titulares do Poder Público serão os representantes das seguintes secretarias (titular e suplente):

- a) Secretaria de Meio Ambiente;
- b) Secretaria Saúde;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- e) Secretaria Planejamento Urbano;
- f) Poder Legislativo Municipal.

- Os suplentes do Poder Público serão obrigatoriamente escolhidos entre os funcionários da secretaria correspondente da Prefeitura Municipal;
- Os nomes dos representantes indicados deverão ser encaminhados via ofício a Secretaria de Meio Ambiente com cópia do RG dos titulares e suplentes até o dia 14 de maio de 2025, para posterior nomeação pelo prefeito e publicação no Diário Oficial do Município.
- A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente, ou pelo Vice-Presidente, na sua ausência;
- O Presidente em exercício não exercerá seu direito a voto, a não ser em casos onde seja necessário o desempate;
- Os membros titulares deverão comunicar sua ausência nas reuniões com prazo anterior a 24h (vinte e quatro horas), para que o suplente possa ser convocado;
- O membro que se ausentar em 03 (três) reuniões seguidas perderá seu mandato, sendo substituído pelo suplente.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL:



CONVOCAÇÃO

- A Assembleia Eleitoral será realizada no dia **07 DE MAIO DE 2025**, às **14h00**, na sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento Urbano, situada na **Av. João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia**.
- Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas em seus respectivos segmentos, às 14h30, dando início aos trabalhos;
- As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos;
- Cada participante credenciado como também os candidatos poderão votar em 01 (um) ou 02 (dois) candidatos de acordo com o número de vagas de cada segmento da entidade que representa na forma de composição do Conselho;
- Os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos estabelecidos na Lei Municipal de nº 2.554/1994.
- Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.
- Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades, do respectivo segmento, habilitadas a votar, até no máximo às 17h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto e a apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

DO RESULTADO:

- I. Serão considerados eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos;

r



CONVOCAÇÃO

- II. Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros participantes e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.
- III. As entidades eleitas deverão enviar ofício de nomeação de representação da entidade e cópia do RG dos representantes titulares e suplentes até o dia 14 de maio de 2025, devendo ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente para posterior nomeação pelo Prefeito e publicação em Diário Oficial do Município;
- IV. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Considerando, também, que foi encaminhado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, ofício aos segmentos quanto a indicação de representantes;

Finalmente, esclarecemos que os segmentos que ainda não tiverem indicado seus membros (titular e suplente) poderão fazê-lo no momento da reunião através de ofício.

Mauá, 27 março de 2025.



Reinaldo Soares de Araújo

Secretário de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA